



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
 Departamento de Administração de Pessoal – DAP
 Coordenadoria de Benefícios – CBEN

COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE

Instruções para formalização da solicitação:

1. Preencher e assinar este Requerimento, preferencialmente no formato totalmente eletrônico, podendo a assinatura ser realizada via SIPAC, [GovBR](#) ou por certificado digital;
2. Cadastrar a solicitação por meio de processo eletrônico na secretaria da sua Unidade de Lotação ou pelo Protocolo Geral (protocolo.geral@reitoria.ufal.br). No campo “assunto” preencher: "comprovação de quitação de plano de saúde" e no “assunto detalhado” preencher: comprovações de quitação de plano de saúde dos anos xxxx (informar os anos apresentados);
3. Anexar este Requerimento devidamente preenchido/assinado e a documentação comprobatória;
4. Tramitar para unidade Coordenadoria de Benefícios (11.00.43.41.05);
5. Após a formalização do processo, o servidor interessado deverá acompanhar a sua tramitação por meio do SIPAC, seja por [acesso com login/senha ou por meio de consulta pública](#).

Dados do requerente e da Comprovação

Nome completo

Matrícula SIAPE

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Situação Funcional:

- Ativo
 Aposentado
 Pensionista

Cargo *(se ativo)*

Lotação *(se ativo)*

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

E-mail

nº de telefone

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Comprovação de quitação de plano de saúde referente a:

- Titular
 Titular e Dependente (s)

Informar o(s) nome(s) do(s) dependente(s):

| |
|--|
| |
|--|

Comprovação apresentada referente ao(s) período(s) de:

- 2022
 2023
 Outros:

| |
|--|
| |
|--|

Declarações

Estou ciente de que constitui crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Informações complementares

| |
|--|
| |
|--|

Local

| |
|--|
| |
|--|

data

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

Assinatura do requerente



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Departamento de Administração de Pessoal – DAP
Coordenadoria de Benefícios – CBEN

ANEXO I

1. Documentação válida para comprovação:

a. boleto mensal e respectivos comprovantes do pagamento;

b. declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando valor mensal por beneficiário, bem como atestando sua quitação;

c. A documentação apresentada deve estar completa e totalmente legível.

2. As comprovações do ano 2022 e 2023 devem ser apresentadas em um único processo eletrônico.

3. Aqueles servidores que **já tiveram a comprovação de 2022/2023 deferida no SIGEPE**, poderão anexar a tela de deferimento do requerimento em substituição a comprovação do referido ano.

4. Os requerimentos apresentados via SIGEPE na situação de: **não analisado; devolvido para correção; indeferido ou; encerrado por decurso de prazo, não são válidos para comprovação de 2022/2023**. A documentação deverá ser apresentada novamente nos termos deste formulário.

5. É possível identificar por meio de consulta à ficha financeira (*SouGov>Menu>Financeiro>Ficha Financeira*) o período em que esteve como beneficiário do saúde suplementar na modalidade convênio (GEAP) ou ressarcimento (demais planos). Se beneficiário do ressarcimento, no campo “Rendimentos” terá a rubrica “Per capita – saúde suplementar”, apenas. Se beneficiário por meio de convênio (GEAP), além da rubrica acima, também haverá na área de “Descontos” a rubrica GEAP – Per capita patrocinador.

6. Não é necessário comprovar os meses em que foi beneficiário do saúde suplementar pelo plano de saúde na modalidade convênio (GEAP), somente se em algum período dos anos 2022 e 2023 foi beneficiário do saúde suplementar na modalidade ressarcimento (demais planos).